

- Lei nº 517/74 -

Concede aumento de vencimentos e salários
aos servidores municipais e aumenta impostos
e taxas.

O povo do Município de São Francisco, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes eleitos
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais
aumento de 20% em seus vencimentos de vencimento,
a partir de janeiro de 1975.

Art. 2º - Fica igualmente concedido aos servidores
municipais sob regime contratual, aumento
de 10% em seus vencimentos salariais, a partir da
mesma data.

Parágrafo único - estender-se o aumento supra
os servidores que recebem salário-mínimo, após
reajustamento até o fôto de acordo com o
aumento qual daquele salário;

Art. 3º - Para fazer face as despesas resultantes dos
artigos anteriores, ficam aumentados em 20%
as ~~as~~ alíquotas dos impostos e taxas
municipais a partir de 1º/1/75.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de Dezembro de 1974-

Francisco Caetano Júnior

Prefeito Municipal